



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº 031/2026

Dezesseis de Novembro – RS, 09 de março de 2026.

À Sua Excelência o senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
Recebido 12/03/2026 Hrs
Protocolo Nº 47/2026
Secretário Carandá, prumo
Lido na Sessão
Encaminhado CCI
Votado em

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa, o projeto de Lei que ***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Respeitosamente,

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº 031/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$7.400,27 (sete mil quatrocentos reais e vinte e sete centavos) no orçamento municipal de 2026, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 06 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

UNID. ORÇ.: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS CONVÊNIOS/UNIÃO.

0602.103010033.1.179 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (SEN. P.P.) – FR:0600.

FUNÇÃO:10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 0033

PROJ./ATIVIDADE: 1.179

3371. 70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$7.400,27

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit do recurso recebido do governo Federal através da emenda parlamentar, para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.611/2025, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2026 à 2029, o seguinte objetivo:

0033 – Atenção Básica em Saúde: Dotar o município de condições de aplicar os recursos recebidos do incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, valor recebido pelo município de emenda parlamentar do Governo Federal.

Art. 4º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.616/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2026, o seguinte objetivo:

0033 – Atenção Básica em Saúde: Dotar o município de condições de aplicar os recursos recebidos do incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, valor recebido pelo município de emenda parlamentar do Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal